

36. PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA: uma análise do entendimento do tribunal constitucional português durante o período de crise dos direitos sociais, sob a égide da doutrina de Jorge Reis Novais

(O resumo é referente ao projeto de pesquisa: “crise e direitos sociais: uma análise da jurisprudência da crise em Portugal, das bases normativas de tais decisões e seus impactos no cenário brasileiro de crise)

Waleska Marcy Rosa
Giovanna Silva Mantovani
Kélvia Faria Ferreira

Palavras-chave: Princípio da igualdade; princípio da confiança; Tribunal Constitucional Português; crise dos direitos sociais.

O princípio da igualdade é um dos princípios basilares do Estado de Direito, sendo assim, possui presença constante e antiga nos textos constitucionais. Tendo em vista essa longevidade constitucional, como bem afirma Jorge Reis Novais, o princípio tem experimentado, como consequência, uma evolução multifacetada. Dessa forma, é capaz de reunir tanto as diversas dimensões apuradas durante essa evolução secular, quanto de abrir novas e discutíveis utilizações que fazem dele um princípio aberto, controverso e de compreensão não linear. Isto é, embora conserve em sua essência a ideia de justiça, a luta contra os privilégios, a dignidade da pessoa humana, as quais estiveram presentes desde a formação do Estado Democrático de Direito, gera, por outro lado, controvérsias doutrinárias que refletem, acompanham e influenciam as transformações trazidas por esse tipo histórico de Estado.

Assim como o princípio da igualdade, o princípio da confiança é, sem dúvidas, essencial na Constituição material do Estado Democrático de Direito, visto que se faz imprescindível para a necessária estabilidade, autonomia, segurança e organização na vida dos cidadãos. Cabe ressaltar que, segundo Jorge Reis Novais, desde os primórdios das revoluções liberais, a luta pela Constituição e pelo Estado de Direito era também uma luta pela segurança jurídica. Isto é, pela busca de um projeto de organização racional do Estado e de sua atuação que mantivesse a esfera da atividade econômica dos particulares protegidas das arbitrariedades típicas do um exercício ilimitado dos poderes de autoridade, caracterizado pelo Estado absolutista. Esse princípio, portanto, projeta exigências dirigidas ao Estado que permeiam desde a previsibilidade e calculabilidade da atuação estatal, a clareza e densidade normativas das regras jurídicas, a publicidade e transparências dos atos públicos, os quais podem ser suscetíveis a afetarem negativamente os cidadãos, até a observância específica dos direitos, expectativas e interesses legítimos dignos de proteção. Segundo o mesmo autor, a invocação do princípio da proteção da confiança dos particulares na continuidade do quadro legislativo vigente é, todavia, a que gera maiores dificuldades, visto que os cidadãos possuem o direito de não ver frustradas as expectativas quanto à permanência de um dado quadro legislativo, portanto, de não esperar alterações radicais no curso de desenvolvimento legislativo normal. Por outro lado, deve-se ter em conta que o legislador de Estado de Direito democrático está igualmente vinculado à prossecução do interesse público e que, para tanto, dispõe de uma ampla margem de conformação da ordem jurídica ordinária, incluindo, naturalmente, a possibilidade de alteração das leis em vigor. É a partir desse parâmetro subjetivo do princípio em discussão que o trabalho analisará as decisões do Tribunal Constitucional Português.

Logo, o presente trabalho tem como objeto o exame dos princípios supracitados na perspectiva do Tribunal Constitucional Português, durante o período de crise sócio-econômica enfrentado pelo país a partir do ano de 2011, com a análise de como a Corte se apropria desses para estruturar sua argumentação ao decidir demandas que anseiam por sua efetivação e em que medida tais decisões, quando implicam a erosão desses princípios, podem afetar o núcleo essencial dos direitos fundamentais. Para tanto, foi selecionado um acórdão de controle abstrato: o Acórdão nº 574/2014, submetido ao Plenário pelo Presidente da República como pedido de fiscalização de constitucionalidade de normas constantes dos números 1 a 15 do artigo 2.º e dos números 1 a 3 do artigo 4.º do Decreto n.º 264/XII da Assembleia da República, que trata do regime que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias dos servidores públicos. O pedido apresenta a seguinte fundamentação: As normas em causa são suscetíveis de violar princípios e normas constitucionais como o princípio da igualdade, previsto no artigo 13º da Constituição e o princípio da proteção da confiança, ínsito ao princípio do Estado de direito constante do artigo 2º da Constituição. Dessa forma, a referida análise se realizará sob a égide do entendimento doutrinário de Jorge Reis Novais acerca dos princípios constitucionais estruturantes da República Portuguesa.

Por conseguinte, este trabalho objetiva analisar se o entendimento do Tribunal Constitucional Português acerca dos princípios da igualdade e da proteção da confiança, firmado em suas decisões, durante o período de excepcionalidade ocasionado pela crise econômica do país, irá ao encontro ou será contrário ao posicionamento doutrinário de Jorge Reis Novais. Ademais, pretende-se observar também se a apreciação da Corte com relação a esses princípios basilares da República Constitucional Portuguesa poderá findar por violar o núcleo essencial dos direitos fundamentais, como o direito à segurança social.

Assim, o artigo se justifica pela busca da análise do controle do Poder Judiciário Português com relação às leis que possam intervir restritivamente nos direitos e garantias dos cidadãos, no período de crise econômica, atentando-se às questões que envolvem a necessidade de proteção da igualdade, proteção da confiança e da proporcionalidade nas decisões.

Em conclusão, espera-se que o presente trabalho possa ter como resultado a obtenção de um panorama sobre o posicionamento do Tribunal Constitucional Português no que tange aos critérios de análise propostos pela pesquisa, a saber, à interpretação dos princípios da igualdade e da proteção da confiança no acórdão selecionado como objeto de pesquisa. Almeja-se também que o artigo possa permitir a verificação de uma possível afetação no núcleo essencial dos direitos fundamentais tratados na decisão, em caso de flexibilização dos princípios citados.

Referências Bibliográficas

NOVAIS, Jorge Reis. Os princípios constitucionais estruturantes da república portuguesa, Coimbra: Coimbra Editora, 2004.